

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO/CÂMARA: POLÍTICAS SOCIAIS

DATA: 11/05/2009

PRESENTES:

ENTIDADE	NOME
SEED - DEEIN	Maria Solineide Alencar
CGM/SETP – Curitiba	Ironi R. V. Camargo
SESA – SPP/DEAB	Márcia Silvana Fernandes
CGM/SETP	Carmen Cristina P. S. Zadim
SEED /PR	Bernadete Dalmolin Schenatto
IPARDES	Maria Luiza Marques Dias
CONSEA/PR	Jair Francisco Lopes
SETP/CGM	Woller Martins de Paula
SETP/CGM	Ana Carolina Bitencourt
CRESS	Roseli Gaas
CRED – II	Inês Roseli Soares Tonello
Nircélio Zobot	SETP/CGM

RELATÓRIO:

A reunião teve o seu início com a explanação do Sr. Nircélio referente ao Programa Bolsa Família, sobre a revisão cadastral. O Paraná encontra-se com 107 mil cadastros desatualizados informando que até 31 Agosto de 2009 os municípios devem atualizar aqueles cadastros, sob pena de bloqueio ou cancelamento dos benefícios.

Foi solicitado a SETP (Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social), especificamente á Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal (CGM), o documento detalhado dos municípios que estão com seus cadastros desatualizados.

Sr. Nircélio segue informando sobre e expansão do Programa Bolsa Família, a saber:

A ampliação prevista é decorrente do reajuste no valor utilizado como critério de entrada no PBF. O reajuste passa de R\$ 120,00 para R\$ 137,00 e leva em conta o reajuste no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período abril de 2006 a dezembro de 2008.

Com a adoção do novo perfil de entrada no Programa, prevê-se a ampliação de beneficiários dos atuais 11,1 milhões de famílias para 12,9 milhões em todo o País. A ampliação ocorrerá com a inclusão gradativa de famílias cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais (maio, julho e outubro) observando-se a aplicação de nova metodologia desenvolvida pelo IBGE e Banco Mundial (Mapas de Pobreza) para a

estimativa de famílias pobres por município (a anterior estava defasada em razão de utilização do censo de 2.000 como referência).

A nova metodologia pretende melhorar a focalização do Programa Bolsa Família, atendendo a estudos sobre a instabilidade de renda nas famílias pobres e a tendência de metropolização de pobreza.

O acréscimo de famílias no Programa, em razão dos novos critérios adotados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, priorizará os centros urbanos e principalmente as cidades das regiões metropolitanas.

Em maio (1ª expansão) serão concedidos benefícios a 27.300 novas famílias, no Paraná.

Os municípios com maior expansão serão:

Colombo	6.149
Foz do Iguaçu	5.890
Cascavel	3.200
Fazenda Rio Grande	2.555
Piraquara	2.470
Campo Largo	2.129
Cambé	1.259
Londrina	1.022

A expansão atingirá, em maio, 3.700 municípios do país, sendo que alguns deles, no Paraná, não dispõem, atualmente, cadastros habilitados, suficientes para a ampliação do Programa (Arapongas, Castro, Apucarana, Cianorte, Piraquara, Paiçandu, Umuarama, São Mateus do Sul, Toledo, Rolândia, Cambé, Fazenda Rio Grande).

Os técnicos da CGM, Carmem e Nircélio, falam sobre o treinamento emergencial em parceria com a CEF/GISES que foi feito em Curitiba com novos operadores com o intuito de instrumentalizá-los com o mínimo necessário a fazer o cadastro de famílias que apresentam condições de receber o benefício do Programa Bolsa Família, bem como a manutenção destes cadastros.

A técnica Carmem, técnica da CGM, sugere que seja feita uma solicitação ao Ministério a respeito do prazo que os municípios devem ter para se adaptarem às exigências quanto a ampliação e expansão. Diz ainda, que a CGM reordenou algumas novas prioridades para o Plano de Ação aos Municípios, em função também das alterações que houveram (Implantação do Novo Formulário de Cadastramento e Implantação da Versão 7.0 do Cadastro Único).

Informa que a Caixa Econômica Federal em conjunto à CGM , está avaliando os municípios que apresentam maiores dificuldades nos sistemas operacionais e o número de cadastros desatualizados dos mesmos.

Comunica ainda que existe a intenção de unir esforços junto ao Programa Universidade Sem Fronteiras da Secretaria de Ensino Superior, a fim de mobilizar estratégias para atendimento às comunidades tradicionais (Quilombolas e Indígenas), incluindo-as no Cadastro Único , possibilitando o acesso aos programas e serviços sociais.

Ironi, Chefe da CGM, diz que sua equipe está discutindo e desenvolvendo um plano de providências para os municípios se adaptarem às novas exigências propostas pelo MDS já citadas.

Sr Nircélio fala dos desafios das condicionalidades, um deles o de não se ter dados atualizados sobre a situação apresentada pelos municípios.

A Psicóloga Carmem fala que desde 2005 O PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) foi integrado no Programa Bolsa família, que incluiu também todos os demais programas de transferência de renda. Explica que esta integração trouxe alguns agravantes ao PETI, uma vez que pela forma de coleta de dados, tornou-se difícil identificar o número real de crianças em situação de trabalho infantil.

Complementa ainda que o MDS/Caixa Econômica Federal informou em maio/09 expansão de mais de 700 ças/adolesc. no PETI Paraná. Há a necessidade de identificar junto ao MDS/SNAS/SENARC como ocorreu essa expansão, não basta somente identificar o campo 270 no Cadastro Único, pois ao que parece essa expansão foi em razão do aumento do recorte de renda de R\$ 120,00 para R\$ 137,00. A Caixa/GISES fará levantamento cruzando campo 270 identificado com folha de pagamento programas (Bolsa Família e Erradicação do Trabalho Infantil).

Os municípios deverão realizar o planejamento do reordenamento dos recursos de PTB para ofertas segundo o fluxo:

1º oferta do PAIF e CRAS;

2º Serviço de Convivência

- Crianças até 06 anos e suas famílias, e para idosos;
- Jovens = Projovem Adolescente.

O Piso Básico será extinto em 31/12/2009, o reordenamento será feito dos serviços de um “Banco de Informações” que será divulgado em uma Portaria pelo MDS.

- Não é obrigatório o aceite do(s) serviço(s) de todas as opções de reordenamentos dos serviços.

REGRAS PARA REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS CO-FINANCIADOS POR MEIO DO PISO TRANSIÇÃO EM MUNICÍPIOS e DF

1ª opção: Ofertar o Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, no CRAS

Regras específicas:

- Estar habilitado em gestão básica ou plena do SUAS, ou se habilitar até dezembro de 2009
- e**
- Possuir déficit de CRAS para a cobertura de famílias pobres (famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo - cadastradas no CadÚnico), depois de considerada a cobertura de famílias por CRAS já co-financiados pelo Governo Federal, por meio do Piso Básico Fixo, e possuir recurso do PBT suficiente para financiar o co-financiamento do PAIF no(s) CRAS, **ou**;
- Ter o número de CRAS - cadastrados no Censo CRAS 2008 e sem co-financiamento por meio do Piso Básico Fixo - superior ao número de CRAS que poderão ser implantados segundo o déficit de CRAS para a cobertura de famílias pobres (famílias com renda per capita até ½ salário mínimo, cadastradas no CadÚnico)
- Possuir recurso do PBT suficiente para financiar pelo menos 70% de um PAIF (considerado o porte do município).

OBSERVAÇÃO: O recurso do PBT destinado ao financiamento do PAIF, será transformado em Piso Básico Fixo, que passará a vigorar em janeiro de 2010.



2ª opção: Ofertar Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos

I. Para criança de até 6 anos e sua família e/ou para idosos

Regras específicas:

- aplica-se a municípios ou DF que, após a aplicação da regra de “oferta do PAIF”, apresentem “sobra” de recursos do PBT, desde que se habilitem em gestão básica ou plena do SUAS até o mês de dezembro de 2009 **ou**;
- aplica-se a municípios que não tiveram recursos do PBT suficientes para ofertar o PAIF, desde que se habilitem em gestão inicial até agosto de 2009 e se habilitem em gestão básica ou plena até junho de 2010.

OBSERVAÇÕES:

. O valor máximo de recursos a ser aplicado neste serviço será calculado com base no número de famílias com renda per capita de até ½ salário mínimo, com presença de idosos ou crianças (Cadúnico), por município ou DF.

. Os municípios não habilitados ou desabilitados terão de se habilitar em gestão inicial até agosto de 2009.

. Municípios que não têm CRAS (Censo CRAS) e tiverem recursos do PBT para financiá-lo, só poderão fazer serviços de convivência se fizerem o aceite do co-financiamento para o PAIF.

- O recurso do PBT destinado ao financiamento dos serviços de convivência para idosos e crianças de até seis anos, será transformado em Piso Básico Variável, que passará a vigorar em janeiro de 2010.



Serviços para crianças de até seis anos e para idosos:

- Devem obedecer à “Tipificação dos serviços socioassistenciais do SUAS”

- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
- Serviço de suporte domiciliar.

Obs: O MDS disponibilizará, no site, orientações sobre os serviços previstos na tipificação.

- Devem ser ofertados no CRAS ou no seu território de abrangência. Em casos excepcionais e por um período transitório, poderão ser ofertados em territórios de vulnerabilidade social

- Valor do teto do piso básico de variável corresponderá ao número de famílias (com renda familiar per capita de até ½ salário mínimo - Cadúnico) com presença de criança e/ou idoso, por município e DF multiplicado pelo valor do piso básico variável (a ser estipulado pelo MDS).

2ª opção: Ofertar Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos
II. Para jovem - Projovem Adolescente

Regras Específicas:

- Ser elegível ao Projovem Adolescente
- Ter “sobra” de recursos do PBT após aplicação das regras relativas às 2 opções anteriores (ofertar o PAIF e ofertar serviços de convivência para crianças e suas famílias e/ou idosos)
- Ter recurso suficiente para o co-financiamento integral do coletivo. Ou seja, pelo menos R\$15.075,00/ano por coletivo
- Ter capacidade para ofertar vagas do Projovem Adolescente segundo as regras de capacidade para referenciamento de vagas pactuadas na Resolução CNAS nº 3/2008 (Censo CRAS 2008 e modulo implantação)

OBSERVAÇÃO: O recurso do PBT destinado ao financiamento do Projovem Adolescente, será transformado em Piso Básico Variável (Portaria MDS Nº 176/2008), que passará a vigorar em janeiro de 2010.



REGRAS PARA ESTADOS QUE RECEBEM O PBT

- ❖ Os serviços de proteção básica deverão ser municipalizados, conforme prevê o Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual (Portaria MDS nº 350/2007): os serviços ofertados com recursos do piso de transição serão municipalizados.
- ❖ Os Estados que recebem o co-financiamento federal por meio do PBT, para a execução direta, deixarão de receber este recurso a partir da parcela de abril de 2009.
- ❖ Os municípios não habilitados ou desabilitados, que recebem recursos do PBT por meio dos Estados, terão de se habilitar ao SUAS até agosto de 2009, e passarão, a partir da parcela do mês de setembro, a receber, diretamente do MDS, o recurso do PBT. Os que não se habilitarem, deixarão, a partir de setembro, de fazer jus ao co-financiamento federal (PBT).
- ❖ Os municípios que se habilitarem ao SUAS participarão do processo de transição e de reordenamento dos serviços, como os demais municípios.



